



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2020, DE 29 DE JUNHO DE 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 052/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRATUBA E A EMPRESA COPAG CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI ME.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede à Rua Governador Jorge Lacerda, nº 133, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Giovani Gelson Meneghel, portador da Cédula de Identidade nº 11/R- 2.140.425 SSP/SC e inscrita no CPF-MF sob o nº 986.374.959-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **COPAG CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI ME**, com sede na Rua Leônidas Fávero, 252, Bairro centro, Concórdia, Santa Catarina, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 10.367.948/0001-33, neste ato representada pelo seu Administrador, Sr. Cristiano Munaretto, portador da Cédula de Identidade RG nº 2696715-4 SSP-SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 915.037.799-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 43/2020, modalidade Tomada de Preços nº. 02/2020, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO a justificativa datada de 02 de setembro de 2020, emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a qual solicita o acréscimo/supressão de valor em alguns itens, como também aditivo de prazo.

CONSIDERANDO o disposto nas Alíneas “a” e “b”, do Inciso I, Artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93, que preveem a modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, bem como, a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

CONSIDERANDO que o valor final a ser acrescido corresponde a 1,24% (hum inteiro e vinte e quatro milésimos por cento) ao valor total contratado, ou seja, dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CONSIDERANDO o disposto no Inciso II, § 1º, Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, que prevê a prorrogação dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o acréscimo de materiais da obra de engenharia e/ou construção civil para execução de obra de reforma no Centro Comunitário de Lajeado Mariano, constituindo de: cobertura, revestimentos, esquadrias, hidrossanitárias e pisos, conforme Projetos Básicos constantes do Anexo “E” deste Edital; como também



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

prorrogado o prazo de execução.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ao valor total de R\$ 65.372,21 (sessenta e cinco mil trezentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos), fica suprimida a quantia de R\$ 3.111,43 (três mil cento e onze reais e quarenta e três centavos), e acrescida o valor de R\$ 3.922,38 (três mil novecentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos), perfazendo um total de acréscimo de R\$ 810,95 (oitocentos e dez reais e noventa e cinco centavos), passando o subitem 4.1, da Cláusula Quarta, do contrato inicial a vigorar com a seguinte redação:

“4.1. Pela execução da obra prevista na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 66.183,16 (sessenta e seis mil, cento e oitenta e três reais e dezesseis centavos)”.

2.2. Fica prorrogado por 20 dias o prazo de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba, SC, 02 de outubro de 2020.

CRISTIANO MUNARETTO
Administrador
CONTRATADA

GIOVANI GELSON MENEGHEL
Secretário Municipal de Administração e
Finanças
CONTRATANTE

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF: